



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EA 1

PROJETO DE LEI N. 2.384, DE 2015

Disciplina o juízo prévio de admissibilidade dos recursos extraordinário e especial; altera a Lei 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil

EMENDA AGLUTINATIVA Nº ____/2015 (AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO PELO RELATOR AO PL 2.384/15)

Aglutine-se o texto contido no destaque nº 5 e destaque nº 3, para incluir o artigo 966 no art. 2º do Substitutivo ao PL nº 2.384, de 2015, e alterar o art. 3º também do Substitutivo, com a redação que segue:

Art. 2º

“Art. 966.....

§ 5º Cabe ação rescisória, nos termos do inciso V, do caput deste artigo, contra decisão baseada em enunciado de súmula, acórdão ou precedente previsto no art. 927, que não tenha considerado a existência de distinção entre a questão discutida no processo e o padrão decisório que lhe deu fundamento.

§ 6º Quando a ação rescisória se fundar na hipótese do § 5º deste artigo, caberá ao autor, sob pena de inépcia, demonstrar fundamentadamente, se tratar de situação particularizada por hipótese fática distinta ou questão jurídica não examinada, a impor outra solução jurídica.” (NR).

“Art. 3º Ficam revogados os arts. 945, o § 2º do art. 1.029, o inciso II do § 3º e o § 10 do art. 1.035, os §§2º e 5º do art. 1037, os incisos I, II e III do caput, e o § 1º, inciso I e II, alíneas a e b do art. 1.042 e os incisos II e IV e o § 5º do art. 1043 da Lei 13.105, de 2015.”

Sala de Sessões, em 21/10/15

Handwritten signature
Líder do PSB

Handwritten signature
FMD
Handwritten signature